



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 3/70

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Campos Altos autorizado a suplementar dotações do Orçamento vigente, até a importância de Ncr\$ 2.000,00, assim discriminados:

Unidade 1- Gab. e Sec. do Prefeito	
3 0 0 0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>
3 1 0 0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>
3 1 3 0	Serviços de Terceiros .. Ncr\$ 500,00
Unidade 3 - Serviço de Fazenda	
3 0 0 0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>
3 1 0 0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>
3 1 2 0	Material de Consumo .. Ncr\$ 1.500,00
	Ncr\$ 2.000,00
	=====

Art. 2º - Como recurso orçamentário á abertura dos créditos contidos no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, até ao limite dos créditos autorizados ou realizar Operações de Crédito, adicionando o respectivo montante á Receita Estimada para o exercício, em Receitas de Capital, na rubrica 2.2.0.00 - Operações de Crédito.

Art. 3º - O Decreto Executivo que abrir os créditos autorizados, recomendará e estabelecerá as suas classificações, as suas espécies e as respectivas importâncias, conforme o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 3 de março de 1.970.

Aluísio Alves Pereira
Prefeito Municipal

Secretario